



Federação Paraense de

Futebol Diretoria de

Competições

Regulamento Específico da

Competição Campeonato

COPA OESTE PROFISSIONAL/2024



SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO I	4
DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II	5
DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	5
CAPÍTULO III	5
DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS E TREINADORES	5
CAPÍTULO IV	6
DO SISTEMA DE DISPUTA	6
CAPÍTULO V	8
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	8
CAPÍTULO VI	10
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
ANEXO I	13
RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	13
ANEXO II	14
1ª FASE - CLASSIFICATÓRIA	14
2ª FASE - FINAL	18



DEFINIÇÕES

BID - Boletim Informativo

Diário FPF - Federação

Paraense de Futebol

CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL - Confederação Sul-Americana de Futebol DCO -
Diretoria de Competições da FPF

DCO - Diretoria de Competições

DRT - Diretoria de Registro e Transferência da FPF INSS
- Instituto Nacional do Seguro Social

REC - Regulamento Específico da Competição RGC -
Regulamento Geral das Competições

RNRTAF - Regulamento Nacional de Registro e Transferência
de Atletas de Futebol TJD - Tribunal de Justiça Desportiva

STJD - Superior Tribunal de

Justiça Desportiva CA - Comissão
de Arbitragem



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º. A Copa Oeste Profissional/2024, denominada de Copa Oeste/2024 é regido por três regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) - que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições da FPF (RGC/FPF) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF;
- c) Diretrizes Técnicas oportunas emitidas pelo DCO/FPF, que passarão a fazer parte do REC da competição.

Parágrafo único. Em caso de conflito entre dois regulamentos, o específico se sobrepõe ao geral.

Artigo 2º. Os critérios de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- a) Estar regularizado junto a Federação Paraense de Futebol - FPF;
- b) Ter sede situada no Oeste do Pará.

Artigo 3º. A Copa Oeste será organizada com a participação das seguintes equipes:

- a) São Raimundo Esporte Clube;
- b) São Francisco Futebol Clube;
- c) Tapajós Futebol Clube;
- d) Amazônia Independente Futebol clube.



§1º. Caso ocorra alguma desistência entre os clubes inscritos até o início da COPA OESTE/2024 o DCO terá a prerrogativa de reorganizar o formato de disputa da competição.

§2º. Quando um clube abandonar, for excluído ou eliminado da competição após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários.

§3º. Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o Clube será desclassificado da Competição e o adversário avançará para a fase seguinte.

CAPÍTULO II DO TÍTULO, DO TROFÉU E DO PATCH

Artigo 4º. Ao clube vencedor da Copa Oeste/2024 será atribuído o título de "Campeão da Copa Oeste - 2024".

§1º. A FPF poderá negociar comercialmente a denominação do troféu de "Campeão da Copa Oeste - 2024", através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS E TREINADORES

Artigo 5º. Somente poderão participar da 1ª rodada da Copa Oeste/2024 os atletas que tenham os nomes publicados na **lista de aptos emitida pelo DRT/FPF** até o ultimo dia útil que anteceder a primeira partida marcada na tabela da competição e para o restante da competição, as equipes poderão inscrever jogadores até o último dia útil que anteceder o início da terceira rodada da competição, obedecendo as seguintes condições:

§1º A FPF usará para controle e gestão da Copa Oeste 2024 o sistema da GotSport.

§2º. O Atleta com contrato profissional vigente e atleta não profissional (amador) com vínculos com outra agremiação não poderão



ser inscritos na competição, caso seja solicitado a inscrição de atletas com as condições acima, o DRT/FPF terá a prerrogativa de indeferir a solicitação.

§3°. Para os prazos descritos no Artigo 5° é necessário que os clubes deem entrada nas documentações exigidas no Ofício N° 61/2024 - DCO/FPF-PA no sistema GotSport/FPF, até às 12:00 horas dos referidos prazos para que o DRT/FPF possa avaliar todas as solicitações de inscrições e emitir na lista de aptos para jogo da rodada inaugural e para o restante da competição.

§4°. Cada clube poderá inscrever 50 atletas, sendo que estes atletas também precisam ser inscritos no sistema GotSport/FPF

§5°. Os clubes só poderão usar treinadores que tiverem seus nomes publicados até o ultimo dia útil que anteceder cada partida de sua agremiação, sem data limite.

§6°. A publicação acima citada não se aplica aos demais integrantes das Comissões Técnicas.

§7°. As equipes deverão inscrever atletas com idade mínima de 16 anos completos e idade máxima de 23 anos completos, ou seja, nascidos entre os anos de 2001 e 2008.

§8°. A cada jogo, as equipes poderão relacionar até no máximo 05 (cinco) atletas com idade acima de 23 (vinte e três) anos, ou seja, nascidos antes do ano 2001, sendo que os goleiros não serão computados nesta relação de cinco.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 6°. A Copa Oeste será disputada em turno único.

§1°. Todas as equipes jogarão entre si em partidas de ida.

§2°. Ao final da fase de turno único, as duas equipes com melhor pontuação avançarão para a final.



Artigo 7º. Critérios de desempate na fase classificatória:

1. Maior número de vitórias;
2. Maior saldo de gols;
3. Maior número de gols pró;
4. Confronto direto;
5. Sorteio.

Artigo 8º. A final será disputada em partida única.

§1º. O mando de campo será da equipe com melhor desempenho na fase classificatória.

§2º. Em caso de empate, o vencedor será decidido por disputa de pênaltis, conforme as regras da *International Board*.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 9º. A renda líquida de cada partida será do Clube mandante (se houver público), devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no Artigo 79 do RGC/FPF.

Parágrafo único- Entre os encargos legais a serem pagos pelos Clubes mandantes, estão os recolhimentos previdenciários a favor do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devendo o comprovante ser encaminhado 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento do prazo legal.

Artigo 10. O não recolhimento relativo ao INSS, poderá ocasionar a perda do mando de campo ao Clube mandante, por ato da FPF, sem prejuízos as sanções da Justiça Desportiva.

Artigo 11. O preço mínimo do ingresso será de R\$ 20,00 (vinte reais), com meia-entrada a R\$ 10,00 (dez reais).

§1º. Os clubes que possuírem o programa de Sócios Torcedores terão o valor mínimo de ingresso estipulado em R\$ 5,00 (cinco reais).



§2º. O valor final do ingresso será determinado através de acordo firmado entre o Clube mandante e a FPF e vai variar conforme a categoria do programa.

Artigo 12. As despesas com transportes, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade dos Clubes participantes, além de todas as despesas da partida que eventualmente forem transferidas para outro estádio fora da sua cidade sede.

Parágrafo único. Caso seja firmado contrato de patrocínio para o Copa Oeste/2024, as receitas apuradas com os seus contratos de direitos de propriedades serão utilizadas na competição conforme decisão da FPF.

Artigo 13. As despesas com os pagamentos referentes às cotas, diárias e transporte da arbitragem serão de responsabilidade do clube mandante, podendo ser descontados da renda bruta das partidas.

Parágrafo único. Os valores a serem praticados serão:

I- Cota da arbitragem:

- A) Árbitro central - R\$500,00 (quinhentos reais);
- B) Auxiliares - R\$300,00 (trezentos reais);
- C) 4º Árbitro - R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

II- Diária: de acordo com tabela pré-definida pelo DCO/FPF e CA/FPF.

III- Transporte: de acordo com os valores estimados pelo transporte coletivo entre as cidades, obedecendo a origem do profissional designado para a partida.

Artigo 14. As despesas com os pagamentos referentes às cotas, diárias e transporte do Quadro Móvel da FPF serão de responsabilidade do Clube mandante, podendo ser descontados da renda bruta das partidas.

Parágrafo único. Os valores a serem praticados serão:

I- Cota Quadro Móvel:

- A) Delegado de Partida - R\$150,00 (cento e cinquenta reais);
- B) Delegado Financeiro - R\$150,00 (cento e cinquenta reais).



II- Diária: de acordo com tabela pré-definida pelo DCO/FPF e CA/FPF;

III- Transporte: de acordo com os valores estimados pelo transporte coletivo entre as cidades, obedecendo a origem do profissional designado para a partida.

Artigo 15. A realização de exame antidoping, será arcado integralmente pelo Clube que solicitar.

Parágrafo único. A FPF poderá, a suas custas, realizar exame antidoping a qualquer momento em atletas de quaisquer dos Clubes disputantes, inclusive durante treinos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16. O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da FPF, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO, e de acordo com o RGC/FPF.

Artigo 17. Os direitos sobre as propriedades comerciais e de transmissão através de redes sociais e TV Aberta e/ou Fechada relacionadas com os jogos do Copa Oeste 2024 obedecerá a legislação vigente sobre o tema.

Artigo 18. Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes da competição e serão objetos de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Parágrafo único. O não atendimento ao que dispõe o *caput* desse artigo resultará na aplicação de multa pela FPF na monta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), independentemente das sanções de competência da Justiça Desportiva.

Artigo 19. Todos os jogos da última rodada da fase CLASSIFICATÓRIA deverão ser disputados simultaneamente, exceto os que não estiverem



relacionados com situações de classificação para a fase seguinte da Copa Oeste/ 2024 ou impossibilidade de utilização de praças esportivas.

Artigo 20. A bola a ser utilizada na competição será da marca PENALTY.

Artigo 21. Pós a última rodada da Primeira Fase, os cartões amarelos aplicados serão zerados, exceto o cartão amarelo que completar a sequência da série de três e o cartão vermelho, os quais obrigarão o atleta a cumprir a suspensão automática.

Artigo 22. Se um atleta receber um cartão amarelo, na última rodada da Primeira Fase, que completar o terceiro da sequência de três e, na sequência desta mesma partida, receber o cartão vermelho de forma direta, sem a exibição do segundo cartão amarelo, o jogador terá de cumprir dois jogos de suspensão, sendo um pelo terceiro cartão amarelo e o outro pelo cartão vermelho.

Artigo 23. Será permitido ficar no banco de reservas 12 (doze) atletas suplentes e 06 (seis) membros da comissão técnica, a saber:

- A) 1 treinador;
- B) 1 auxiliar técnico;
- C) 1 preparador físico;
- D) 1 treinador de goleiros;
- E) 1 Fisioterapeuta ou massagista;
- F) 1 Médico.

Artigo 24. Os membros das Comissões Técnicas, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM para o médico; do CREF para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

Artigo 25. É vedada a presença de qualquer dirigente de clube no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio, sob pena de multa administrativa ao clube



infrator.

Artigo 26. A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Artigo 27 - A comunicação dos atos da competição se dará pelo grupo de WhatsApp dos representantes dos clubes participantes.

Artigo 28. O ouvidor nomeado para o Copa Oeste/2024 é o Sr. Ubirajara Marques de Lima.

Parágrafo único. O Ouvidor da competição poderá ser acionado por qualquer cidadão, pelo endereço eletrônico (e-mail) ouvidor@fpfpara.com.br e/ou pelo telefone (91) 3229-4877.

Belém, de 30 de novembro de 2024.

Delcivaldo Araújo

DCO/FPF